

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 4171 Data: 29/06/2020

RESOLUÇÃO NÚMERO 107 de 29/06/2020

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou em 11 de março de 2020 que a disseminação comunitária da COVID-19 em todos os Continentes, a caracteriza como pandemia. Para contê-la a OMS recomenda três ações básicas: isolamento e tratamento dos casos identificados, testes massivos e distanciamento social;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância Nacional, expressa na Portaria MS/GM n°188/2020;

CONSIDERANDO a Medida Provisória (MP) nº 934/2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei Federal n.º 13.979/2020;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 544/2020, sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº 5/2020, sobre a reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO as deliberações em reunião do Comitê Operativo de Emergência no âmbito da Universidade Federal da Grande Dourados (COE/UFGD), instituído pela Portaria RTR/UFGD nº 190/2020, e suas recomposições;

CONSIDERANDO que a UFGD possui uma identidade própria e sua localização geográfica fronteiriça, com predisposição à grande circulação de pessoas advindas de regiões e países vizinhos, bem como sua política de educação inclusiva, com ensinos diferenciados para comunidades indígenas e assentamentos rurais – muitas delas com acesso precário de Internet ou sem disponibilidade de instrumentos tecnológicos para o ensino remoto – são características que denotam sua singularidade;



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 4171 Data: 29/06/2020

CONSIDERANDO o acompanhamento realizado pelo COE/UFGD, a partir do cenário de pandemia em decorrência da COVID-19 na cidade de Dourados e região, seguindo as orientações dos órgãos de saúde para continuidade do distanciamento e isolamento social;

CONSIDERANDO, a partir de investigação realizada pelas Pró-Reitorias sobre a realidade da UFGD, e a constatação da viabilidade e possibilidade de realização de ensino em formato remoto, desde que evitem a exclusão digital e evasão;

CONSIDERANDO os estudos realizados pelas Pró-Reitorias sobre as propostas de ensino em formato remoto que assegurem a inclusão digital e evitem a evasão, apontando o Regime Acadêmico Emergencial como o mais viável;

CONSIDERANDO que a adoção do Regime Acadêmico Emergencial para retorno das aulas de pós-graduação em formato remoto, adequação da realidade do acadêmico aos procedimentos pedagógicos, evitando a evasão de alunos;

CONSIDERANDO as etapas necessárias para o planejamento administrativo e pedagógico das Pró-reitorias, Unidades Acadêmicas e seus cursos de pós-graduação, e a fim de orientar e preparar os docentes e discentes com o intuito de garantir a eficiência e a qualidade do ensino, evitando improvisações e imediatismos;

CONSIDERANDO a Portaria RTR/UFGD n° 367, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre a aprovação da retomada das atividades letivas de forma remota, por meio do Regime Acadêmico Emergencial, a partir de 03 de agosto de 2020;

RESOLVE ad referendum:

I - Aprovar a retomada das atividades letivas a partir de 03 de agosto de 2020, de forma remota com o regulamento do Regime Acadêmico Emergencial da Pós-Graduação (RAEPG), parte integrante desta resolução, e seu Anexo I - Calendário Acadêmico Emergencial da Pós-Graduação – (CAEPG), em caráter excepcional e temporário.

Profa. Dra. Mirlene Ferreira Macedo Damázio



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 4171 Data: 29/06/2020

ANEXO - I

REGULAMENTO DO REGIME ACADÊMICO EMERGENCIAL DA PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA - PROPP

CAPÍTULO I

SOBRE O REGIME ACADÊMICO EMERGENCIAL DA PÓS-GRADUAÇÃO - RAEPG

Art. 1º Regulamentar o RAEPG, em caráter excepcional e temporário para os Programas de Pós-Graduação (PPGs) da UFGD.

§1º Compreende-se como RAEPG a oferta excepcional de componentes curriculares, de forma não presencial, divididos em dois semestres condensados em substituição do calendário acadêmico da Pós-Graduação de 2020.

§2º O período letivo de oferta das disciplinas no RAEPG considerará o Calendário Acadêmico Emergencial da Pós-Graduação (CAEPG);

§3º O RAEPG, seguirá o cronograma apresentado pelo CAEPG, até decisão institucional de reinício das atividades acadêmicas de modo presencial ou até o dia 31/12/2020 (conforme Portaria do MEC Nº 544), o que ocorrer primeiro.

§4º A validade do CAEPG está limitado ao RAEPG, não estando autorizado a sua aplicação em outro período letivo sem aprovação prévia de uma nova resolução pelo Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura (CEPEC).

Parágrafo único - O calendário acadêmico será reformulado pelo CEPEC com a volta das aulas presenciais de modo que alguns componentes curriculares possam ser ministrados de forma remota ou híbrida (40% remoto e 60% presencial, conforme Portaria RTR/UFGD n° 334 de 02/06/2020, ou disposição superveniente).

CAPÍTULO II



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 4171 Data: 29/06/2020

DOS COMPONENTES CURRICULARES

- **Art. 2º** As atividades acadêmicas dos PPGs durante o RAEPG com o CAEPG devem ser substituídas por atividades remotas, realizadas em ambiente virtual ou não, desde que esteja em concordância com os discentes, considerando as especificidades de cada curso.
- §1º As disciplinas a serem oferecidas serão definidas pelo PPG considerando suas especificidades e pluralidades.
- §2º As disciplinas que forem definidas como aptas pelo PPG para serem realizadas durante o RAEPG com o CAEPG deverão ser registradas nos planos de ensino no prazo previsto no CAEPG para fins de comprovação.
- **Art. 3º** A nova lista de oferta aprovada pela coordenadoria do PPG e Direção da Unidade acadêmica deverá ser adicionada no SCPG, sendo mencionado no documento que as disciplinas foram ofertadas durante o RAEPG com o CAEPG.
- **Art. 4º** O PPG poderá incluir e excluir outras disciplinas já ofertadas para o primeiro semestre de 2020, e os docentes deverão editar seu plano de ensino no SCPG, adequando a realidade para o RAEPG com o CAEPG.

Parágrafo único: Caso haja alteração da lista de disciplinas já ofertada, o PPG deverá incluir no SCPG a nova lista de oferta.

Art. 5º As atividades realizadas durante o RAEPG com o CAEPG serão contabilizadas para integralização da carga horária do componente curricular/disciplina e, por conseguinte, para integralização da carga horária total do curso.

CAPÍTULO III

DAS ATIVIDADES E RECURSOS DIDÁTICOS

Art. 6º As atividades pedagógicas não presenciais deverão seguir o modelo de roteiro de estudos a fim de atender todos os alunos independente de ter acesso ou não às tecnologias.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 4171 Data: 29/06/2020

§1º As atividades pedagógicas poderão ou não ser mediadas por tecnologias e/ou plataformas virtuais de ensino e aprendizagem (Ambientes Virtuais de Aprendizagem - AVA, Moodle, redes sociais, e-mail, blogs, WhatsApp, Google Meet, Google Classroom, Skype, Conferência Web (RNP) e Zoom, entre outros, desde que esteja em concordância com os discentes.

§2º O acesso e a visualização de vídeos ou a presença em videoconferências são facultativos e não obrigatórios ao discente e não devem ser exigidos para fins de cumprimento de carga horária ou desenvolvimento de atividade.

CAPÍTULO IV

DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO ACADÊMICA EMERGENCIAL

Art. 7º Em seu plano de ensino, o docente deverá propor o critério e a forma de avaliação dos discentes.

Art. 8º A avaliação dos discentes poderá ser feita por meio de exercícios do(s) conteúdo(s) ministrado(s), resumo crítico de artigos e textos científicos, revisão de literatura, relatórios ou reportes científicos, produção de material didático, questionários online, fórum de discussão, entre outras formas.

Art. 9º Para todas as formas de avaliação, recomenda-se que o docente flexibilize as datas limites para a entrega das atividades.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DOCENTES

Art. 10º O plano de ensino das disciplinas que compreenderão o RAEPG com o CAEPG, deverá ser cadastrado no SCPG levando em consideração o CAEPG.

Parágrafo único: O docente responsável pela disciplina terá autonomia para elaborar o plano de ensino, adaptando-o ao formato que melhor atenda aos objetivos de aprendizagem, bem como poderá decidir sobre os recursos (tecnológicos ou não tecnológicos) a serem utilizados, desde que os recursos escolhidos sejam acessíveis a todos os discentes matriculados na turma.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 4171 Data: 29/06/2020

Art. 11º Os docentes deverão auxiliar os alunos a planejar seus trabalhos e tempo de estudo, assim como também, supervisionar estes trabalhos realizados. Para o estudo dirigido, o docente deverá direcionar os discentes com instruções claras e objetivas, sendo pré-estabelecido no plano de ensino.

Parágrafo único: Os docentes poderão realizar plantão de dúvidas dentro do horário estabelecido da sua disciplina.

Art. 12º A bibliografia a ser indicada no plano de ensino deverá ser composta, preferencialmente, por textos, artigos e livros, entre outros, acessíveis remotamente e de forma gratuita pelo estudante. O docente deverá informar no plano de ensino os links ou o meio pelo qual o estudante poderá ter acesso à bibliografia.

Parágrafo único: O docente deverá disponibilizar materiais alternativos como, artigos, links de sites, vídeos, livros online e/ou outras fontes que julgar necessário.

- Art. 13º Nos casos de existência de pessoas com necessidade especiais matriculadas nas disciplinas, cabe ao docente, com apoio do Núcleo Multidisciplinar para Inclusão e Acessibilidade (NuMIAC), adequar as estratégias e recursos didáticos utilizados de modo a garantir a acessibilidade pedagógica e comunicacional. O docente deverá planejar suas aulas considerando/garantia dos requisitos de inclusão.
- **Art. 14º** Durante o RAEPG com o CAEPG fica suspenso o controle de presenças e faltas dos discentes, sendo o docente responsável por proceder o registro de cumprimento da carga horária do discente.
 - Art. 15° Cabe ao docente estabelecer a forma de contato com os discentes da disciplina.

CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES DISCENTES

- **Art. 16º** O discente matriculado poderá realizar o trancamento de disciplinas que estejam sendo ministradas no RAEPG com o CAEPG antes de completar 50% da carga horária total, justificando a solicitação via e-mail à coordenação do PPG com anuência do seu orientador, não havendo qualquer prejuízo para seu processo formativo.
- **Art. 17º** Ao discente que a seu juízo considerar que não reúne condições para acompanhar o RAEPG com o CAEPG, o seu vínculo será mantido, e deverá se matricular em "elaboração da Dissertação ou
 - **UFGD Unidade I** Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso Caixa Postal 322 CEP: 79.825-70 Dourados/MS Telefone:(67) 3410-2002



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

Data: 29/06/2020

Tese".

N. 4171

Art. 18º Cabe ao discente manter atualizado seus contatos no SIGECAD e estabelecer formas de contatos com o docente da disciplina.

CAPÍTULO VII

DAS ATRIBUIÇÕES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

- **Art. 19º** O PPG deverá verificar quais disciplinas serão ofertadas durante o RAEPG como CAEPG.
- **Art. 20º** O PPG deverá comunicar todos os discentes sobre quais disciplinas serão oferecidas durante o RAEPG com o CAEPG.
- **Art. 21º** Cabe à coordenadoria do PPG, e posteriormente a Direção da Unidade Acadêmica, fazer a homologação das disciplinas que serão desenvolvidas de forma remota.

Parágrafo único: As disciplinas que apresentarem impossibilidade de serem ministradas durante o RAEPG com o CAEPG deverão ser ofertadas pelo PPG na modalidade presencial quando as atividades presenciais forem autorizadas.

- **Art. 22º** O PPG poderá estabelecer normas internas complementares que atendam às suas especificidades/necessidades e das suas disciplinas, desde que estejam de acordo com as normas estabelecidas neste regulamento e a legislação em vigor, enquanto perdurar a pandemia.
- **Art. 23º** O critério para a aplicação do exame de suficiência em língua estrangeira ficará a critério do PPG, podendo ser realizado de forma remota ou presencial respeitando as medidas de Biossegurança da UFGD conforme Instrução Normativa PROGESP/UFGD nº 05, de 08 de junho de 2020.
 - Art. 24º Cabe à secretaria do PPG comunicar os alunos especiais matriculados nas disciplinas.
- **Art. 25º** No que se refere as bancas, estas poderão ser mantidas, e devem seguir as normas conforme estabelecidas na Instrução Normativa PROPP nº 01, de 17 de março de 2020.
 - **UFGD Unidade I** Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso Caixa Postal 322 CEP: 79.825-70 Dourados/MS Telefone:(67) 3410-2002



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 4171 Data: 29/06/2020

Art. 26° O prazo para defesa poderá ser prorrogado de acordo com a análise e disposições estabelecidas pela coordenadoria do PPG para os discentes que solicitarem prorrogação, considerando a Instrução Normativa PROPP nº 06, de 18 de junho de 2020.

Art. 27º As atividades acadêmicas dos Programas de Residências deverão seguir as normas ao que se refere sobre a disponibilidade de Equipamento de Proteção Individual (EPI) do HU/UFGD e com atuação sistemática dos Preceptores.

Art. 28º O PPG durante o RAEPG com CAEPG, deverá documentar esta situação excepcional embasada nas legislações vigentes durante a pandemia.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 30º** A manutenção das atividades de pesquisa, laboratórios e coleta de dados presenciais devem estar de acordo com o plano de contingenciamento da UFGD, seguindo as medidas de Biossegurança conforme Instrução Normativa PROGESP/UFGD nº 05, de 08 de junho de 2020.
- **Art. 30º** A carga horária das atividades de ensino registrada durante o RAEPG com o CAEPG, para fins de progressão funcional, poderá ser utilizada integralmente pelo docente levando em consideração a carga horária total da disciplina ministrada.
- **Art. 31º** Todas as atividades que envolvam a entrega física de materiais e documentos presencialmente, devem ser evitadas enquanto durar o RAEPG com o CAEPG.
- **Art. 32º** Caso haja a suspensão da situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional pelo Ministério da Saúde, as atividades poderão passar a ser realizadas na modalidade presencial, observando todos os procedimentos e critérios estabelecidos pelos órgãos de saúde sanitária.
- **Art. 33º** As omissões, contradições e dúvidas relacionadas a este Regulamento serão resolvidos pela PROPP UFGD.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 4171 Data: 29/06/2020

ANEXO II

CALENDÁRIO ACADÊMICO EMERGENCIAL DA PÓS-GRADUAÇÃO (CAEPG)

2020

JULHO

2020	D	S	Т	Q	Q	S	S
				1	2	3	4
	5	6	7	8	9	10	11
	12	13	14	15	16	17	18
	19	20	21	22	23	24	25
	26	27	28	29	30	31	

01-02 - Avaliação da lista de oferta durante o Regime Acadêmico Emergencial da Pós-Graduação.

03-08 – Aprovação da lista de oferta pela Coordenadoria e Unidade Acadêmica.

09-14 - Abertura no SCPG para alterações e ajustes na lista de oferta.

16 a 27 – Ajustes de matrícula.

AGOSTO

2020	D	S	T	Q	Q	S	S
							1
	2	3	4	5	6	7	8
	9	10	11	12	13	14	15
	16	17	18	19	20	21	22
	23	24	25	26	27	28	29
	30	31					



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 4171 Data: 29/06/2020

03 – RETOMADA DO 1º PERÍODO SEMESTRE DE 2020 EM REGIME ACADÊMICO EMERGENCIAL DA PÓS-GRADUAÇÃO.

SETEMBRO

2020	D	S	Т	Q	Q	S	S
			1	2	3	4	5
	6	7	8	9	10	11	12
	13	14	15	16	17	18	19
	20	21	22	23	24	25	26
	27	28	29	30			

01 – Data limite de aprovação da Lista de Oferta para o 2º Semestre de 2020 em Regime Acadêmico Emergencial da Pós-Graduação.

07 - Feriado Nacional (Independência do Brasil).

OUTUBRO

2020	D	S	Т	Q	Q	S	S
					1	2	3
	4	5	6	7	8	9	10
	11	12	13	14	15	16	17
	18	19	20	21	22	23	24
	25	26	27	28	29	30	31

03 – FIM DO 1° SEMESTRE DE 2020 EM REGIME ACADÊMICO EMERGENCIAL DA PÓSGRADUAÇÃO.

04-18 - RECESSO ACADÊMICO



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 4171 Data: 29/06/2020

- 07 Prazo máximo para publicação das notas/conceito e fechamento do sistema.
- 09 Publicação da Lista de Oferta no Sistema de Controle da Pós-Graduação (SCPG).
- 10-15 Período de Matrícula no Regime Acadêmico Emergencial da Pós-Graduação para o 2º Semestre.
- 11 Feriado Estadual (Divisão do Estado).
- 12 Feriado Nacional (Nossa Senhora Aparecida).
- 15 Dia do Professor.
- 19- INICIO DO 2º PERÍODO SEMESTRE DE 2020 EM REGIME ACADÊMICO EMERGENCIAL DA PÓS-GRADUAÇÃO.
- 28 Dia do Servidor Público.

NOVEMBRO

2020	D	S	Т	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6	7
	8	9	10	11	12	13	14
	15	16	17	18	19	20	21
	22	23	24	25	26	27	28
	29	30					

- 2 Feriado Nacional (Finados).
- 15 Feriado Nacional (Proclamação da República).
- 20 Dia da consciência negra.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 4171 Data: 29/06/2020

DEZEMBRO

2020	D	S	Т	Q	Q	S	S
			1	2	3	4	5
	6	7	8	9	10	11	12
	13	14	15	16	17	18	19
	20	21	22	23	24	25	26
	27	28	29	30	31		

8 – Feriado Municipal (Dia da padroeira de Dourados).

18 – FIM DO 2° SEMESTRE DE 2020 EM REGIME ACADÊMICO EMERGENCIAL DA PÓSGRADUAÇÃO.

19 – INÍCIO DO RECESSO ACADÊMICO.

20 - Feriado Municipal (Aniversário de Dourados).

25 - Natal.

JANEIRO

	D	S	Т	Q	Q	S	S
						1	2
2021	3	4	5	6	7	8	9
2021	10	11	12	13	14	15	16
	17	18	19	20	21	22	23
	24	25	26	27	28	29	30
	31						

1- Feriado Mundial.

15 – Prazo máximo para publicação das notas/conceito e fechamento do sistema.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOSBOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 4171 Data: 29/06/2020